



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 8 - PROJETO SUBSTITUTIVO 10/2019 - PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA 226/2019**

**ALTERA DISPOSITIVO DO PROJETO SUBSTITUTIVO
10/2019 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 226/2019,
QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020.**

Art. 1º - O caput do artigo 19, do Substitutivo 10/2019 ao PLO 226/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas de cada unidade gestora, utilizando como fontes de recursos:”

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

As leis orçamentárias dos últimos quatro anos (6.699/2015, 6.755/2016, 6.852/2017 e 6.991/18), embora tenham entre si diferenças com relação ao percentual máximo para que Poder Executivo abra créditos suplementares através de decreto, **convergem ao vincular este percentual ao orçamento de cada unidade gestora.**

Diferente desta regra, o Substitutivo 10/2019 ao PLO 226/2019 fixa o percentual genericamente, sem mencionar a vinculação à unidade gestora. Em resumo, aprovando-se o texto proposto pelo governo, este poderia remanejar 15% do orçamento total para qualquer unidade gestora, ou seja, algumas unidades com orçamentos baixos, podem receber suplementações bem maiores que seu próprio orçamento.

Desta forma, sem alterar a regra proposta pelo Executivo Municipal conforme aprovado na LDO (remanejamento de até 15%), entende-se como pertinente que esta limitação esteja vinculada à unidade gestora, de modo que o papel fiscalizatório da Câmara de Vereadores não seja suprimido pela autorização não vinculada das suplementações por Decreto, como propõe o Executivo Municipal.

Ademais, frisa-se que o proponente da presente emenda foi o responsável pela aprovação de mesmo conteúdo no PLO 229/2018 (Orçamento 2019), através da Emenda Substitutiva 7 ao PLO 229/2018. Tal aprovação ocorreu por unanimidade dos presentes.

SALA DAS SESSÕES, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB